



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº. 4.589 / 2022

EMENTA: Autoriza a desafetação e doação de imóvel público, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU** e este **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado a Empresa **FABIO JUNIOR FAVERO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 24.395.260/0001-71 (Nome do Estabelecimento – **SÃO MARCOS SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**), o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, com as seguintes descrições:

Dados do Imóvel: tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Planos Retangulares Relativas, Sistemas U T M – Datum SIRGAS2000, Este (X) 250.393,74m e Norte (Y) 9.101.175,89m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, com azimute de 131°14'02" e distância de 93,56m, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 9.101.114,23m, Este (X) 250.464,10m; daí confrontando com Área Remanescente do Engenho Bento Velho, com azimute de 228°03'33" e distância de 123,47m, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 9.101.031,70m, Este (X) 250.372,26m; daí, confrontando com Gleba 29, com azimute de 319°49'36" e distância de 77,94m, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 9.101.091,26M, Este (X) 250.321,98m; Finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1 (início da descrição), confrontando com Estrada de Acesso, com azimute de 40°17'47", e distância de 110,97m, fechando assim o perímetro de área **1,0000ha** (um hectare), acima descrito.

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da Empresa **FABIO JUNIOR FAVERO DA SILVA**, inscrito no CNPJ 24.395.260/0001-71, que tem como principal atividade a **Manutenção e Reparação de Máquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transportes e Elevação de Cargas**.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para início das obras de construção e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento**, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, contados a partir da assinatura da Escritura Pública de Doação.

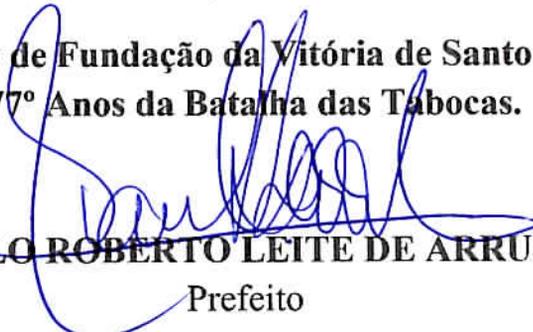
Parágrafo Único – Os prazos previstos poderão ser alterados, através de Ato do Poder Executivo Municipal, aumentando até 50% (cinquenta por cento) a quantidade de dias estabelecidos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
377º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito